



## REGULAMENTO DE USO DA CASA DE APOIO ANTONIETA DE BARROS

### 1- Nossa História

A Casa de Apoio Antonieta de Barros foi inaugurada no dia 29 de setembro de 2023, esta surgiu da necessidade de atender socialmente os sindicalizados(as) do SINASEFE Seção do IFPA CTRB e CIABA que necessitam vir a Belém e ter um local para hospedagem, bem como seus dependentes. O objetivo é acolher aqueles que vem até a capital para, prioritariamente, realizar tratamento de saúde e/ou odontológico, participar em reuniões de diretoria, conselhos, mobilização de greves, tratar de assuntos funcionais e/ou administrativos bem como participar de cursos e similares. Após várias Assembleias foi decidido coletivamente a compra de uma casa que pudesse abrigar os filiados(as) que vinham de outros municípios do Estado.

Assim, a Casa de Apoio Antonieta de Barros é um espaço de acolhimento e de apoio logístico para os Servidores e Servidoras da Educação vinculados ao SINASEFE IFPA, CTRB e Ciaba.

### 2- NOSSA ESTRUTURA

A Casa de Apoio oferece aos hóspedes:

- a) Internet de 300Mb;
- b) Vigilância Eletrônica 24h;
- c) 4 (quatro) quartos climatizados, sendo 02 (dois) suítes, totalizando 11 (onze) vagas em cama de solteiro e 03 (Três) vaga em rede;
- d) 1 (um) redário com 05 (cinco) vagas;
- e) 1 (um) banheiro social;
- f) 1 (uma) cozinha ampla, equipada com utensílios para uso geral;
- g) 1 (uma) sala para refeições;
- h) Amplo espaço de convivência
- i) 01 (uma) vaga de garagem e possibilidade de estacionamento externo.

### 3- Regulamento de uso da casa de apoio Antonieta de Barros

A Casa é um benefício garantido aos sindicalizados e sindicalizadas do SINASEFE IFPA, CTRB e CIABA, poderão se hospedar:

- a) Servidores sindicalizados(as) ao SINASEFE Seção do IFPA, CTRB e Ciaba;
- b) Dependentes diretos (pai/mãe, filhos(as) e cônjuges) e indiretos (irmãos) dos



- sindicalizados(as) do SINASEFE IFPA, CTRB e Ciaba;  
c) Servidores não sindicalizados ao SINASEFE IFPA, CTRB e Ciaba;

#### 4-Valores da Hospedagem

- a) Sindicalizados ao SINASEFE Seção do IFPA, CTRB e Ciaba: R\$15,00/diária  
b) Dependentes diretos (pai/mãe, filhos e cônjuges) e indiretos (irmãos) dos sindicalizados ao SINASEFE Seção IFPA, CTRB e Ciaba: R\$ 20,00/diária  
c) Servidores não sindicalizados ao SINASEFE Seção do IFPA, CTRB e Ciaba R\$ 50,00/ diária

#### 4.1- Critérios de Isenção:

- a) Crianças de até 10 (dez) anos;  
b) Os sindicalizados/as e dependentes que se hospedem para estudos ou atividades de pesquisa em cursos de capacitação ou qualificação em qualquer nível de ensino;  
c) Os sindicalizados(as) e seus dependentes que se hospedem para realização de consultas ou tratamento da saúde.

\* O pagamento do valor da hospedagem ocorrerá no dia de entrada na casa. O pagamento deverá ser feito na secretaria do SINASEFE- Travessa Timbó nº2718, ou através de transferência PIX 03.658.820/0034-21 (CNPJ da seção), o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: [sinasefepa@sinasefepa.org.br](mailto:sinasefepa@sinasefepa.org.br).

\* No caso de isenção, os comprovantes da situação deverão ser encaminhados juntamente com o pedido de hospedagem e, nos casos de tratamento de saúde, até o término do prazo de hospedagem solicitado. Serão aceitos como comprovantes:

- a) Documento de Identificação com foto, no caso de comprovação de idade para crianças;  
b) Declaração, comprovante de matrícula ou documento similar que comprove a realização dos cursos de capacitação ou qualificação no período da hospedagem;  
c) Declaração ou documento similar que comprove a realização de atividade de pesquisa de cursos de capacitação ou qualificação durante o período da hospedagem;  
d) Declaração(s) de comparecimento(s), no caso de tratamento de saúde, devendo esta(s) ser enviada até o término do período de hospedagem solicitado para esta finalidade.

\* Os valores cobrados da hospedagem podem sofrer alteração a qualquer momento, mediante a publicação de estudo da correlação entre despesas de manutenção da casa



de apoio e a receita obtida com o pagamento de diárias de hospedagem e mediante a publicação de um novo regulamento de uso da casa.

#### **5-Sobre apoio do SINASEFE a pessoas, entidades ou eventos.**

O SINASEFE poderá apoiar entidades ou organizações de eventos, as solicitações devem ser apresentadas à diretoria do SINASEFE e a resposta dada após avaliação. As solicitações devem ser feitas pela entidade ou organização de eventos com uma antecedência mínima 10 (dez) dias antes do início previsto para a hospedagem.

#### **6-Sobre o período de permanência na Casa pelos usuários:**

A permanência na casa tem o limite de no máximo até 15 (quinze) dias ininterruptos, passível de uma prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, mediante análise da diretoria do sindicato.

#### **7- Normas de Uso da Casa:**

É extremamente importante observar e respeitar as regras hospedagem e bom convívio:

1. **Não transitar** de trajes **íntimos ou toalha** nas áreas de circulação coletiva da casa;
2. **Não transitar** sem camisa, só de short ou calção;
3. Tomar **banho** somente na **área** exclusiva para **banho**;
4. Recolher o lixo e levar a área externa uma vez ao dia;
5. Nunca deixar louça suja sobre a pia ou fogão;
6. Manter o fogão sempre limpo;
7. Desligar os eletrodomésticos e eletrônicos quando não estiver em uso (TV, ar condicionado, cafeteira, sanduicheira, etc);
8. Desligar o gás após a utilização do fogão;
9. Não fumar dentro da casa;
10. Não manusear os sistemas de segurança eletrônica da casa sem autorização de técnico da empresa contratada;
11. Não alterar senhas da rede de internet;
12. A partir das 23h 59min. não pode haver circulação livre na casa;
13. Respeitar legislação quanto aos limites sonoros e as demais regras do Código de Posturas da cidade de Belém-Pa);
14. Não é permitido realizar eventos na casa sem autorização prévia da diretoria do sindicato;
15. O sindicato não se responsabilizará pela presença de menores de idade na casa. O hóspede responsável pelo menor, assinará de termo de responsabilidade sobre o menor hospedado, estando o SINASEFE isento de qualquer responsabilidade



sobre o menor;

16. É de responsabilidade do sindicalizado/a sua própria alimentação e seus utensílios de hospedagem. Não será disponibilizado ao hospedado/a itens de higiene pessoal, toalhas e roupas de cama (lençol, colchas e similares);
17. Cooperar de forma efetiva, para a harmonia e perfeita convivência comunitária;
18. Na saída dos cômodos e da casa, o (a) sindicalizado (a), hóspede, deverá certificar-se de que as torneiras e chuveiros estejam fechados, bem como apagar as luzes e não deixar nenhum objeto ligado às tomadas;
19. **Responsabilizar-se** por seus atos;
20. Preparar seus alimentos, limpar seu dormitório e arrumar cama ou beliche;
21. **Manter** o ambiente **limpo** e organizado;
22. **Ressarcir** o Sindicato de **danos** à Casa ou a seus equipamentos e utensílios caso ocorra;
23. Não é admitida visitas íntimas nos alojamentos;
24. Não colocar colchões no chão;
25. Evitar desperdício de alimentos;
26. O hospede PCD e seu acompanhante terá prioridade na hospedagem no quarto térreo devido a questão da acessibilidade;
27. O sindicalizado deverá trazer cadeados para trancar seus pertences (malas e valises com cadeado);
28. A Seção Sindical não se responsabilizará por valores ou objetos deixados no interior dos quartos.

## 8-LOCALIZAÇÃO E CONTATO

Endereço: Avenida Almirante Barroso, entre Travessa do Chaco e Travessa Humaitá.  
Alameda das Acácias, 109, Marco Belém.

Contatos da Casa de Apoio: (91) Fixo 2121-0927

***SINASEFE, o sindicato que defende os Servidores Federais da Educação!***

Belém, 13 de abril de 2024

  
COORDENAÇÃO GERAL SINASEFE IFPA, CTRB E CIABA